

LEI N° 356 - DE 23 DE MAIO DE 1961.

=====

=
Dispõe sobre a construção de mais de uma sala de aula no Grupo Escolar de Marrequinha e aumento da casa dos professores.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder a construção, em madeira, de mais uma sala de aula no prédio do Grupo Escolar e aumento de mais um cômodo na casa dos professores do Bairro da Marrequinha.

§1 único - As construções aludidas no presente artigo serão executadas, no máximo, até a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Artigo 2° - Para execução da presente lei serão utilizados os recursos provenientes da verba própria constante do orçamento vigente.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 23 de maio de 1961.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da

Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =